



Câmara Municipal de Varginha

FLS.: 389
DATA: 20/03/2023
ASS.: [assinatura]

PARECER nº 683/2023

De: Assessoria Jurídica
Para: Pregoeiro da Câmara Municipal de Varginha

Referência: Edital de Licitação nº 06/2023

Assunto: Certidão FGTS vencida.

Consulta-nos o Pregoeiro da Câmara Municipal de Varginha, sobre a constatação de que, no dia 14/03/2023, quando da Sessão Pública do Processo Licitatório, a empresa Verocheque Refeições Ltda apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, vencida em 12/03/2023.

Em forma de opinião legal, passamos a emitir o parecer jurídico desta Assessoria sobre o recurso administrativo interposto:

Insurge a empresa licitante Mega vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, que após a fase de lances e a análise da documentação, apresentada pelas licitantes, o Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação teriam constatado que a empresa Verocheque Refeições Ltda apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, vencida em 12/03/2023.

Instada a se manifestar em contra razões, a empresa apresentou suas alegações às fls. 384/385, alegando em suma que o mencionado certificado possui validade mensal, sendo que quando postou os documentos à Câmara Municipal, o documento estava válido e que não haveria tempo hábil para a chegada do documento na licitação e, que acaso acolhida a pretensão, haveria prejuízo à competitividade, considerando a vantajosidade da proposta ofertada.

Pois bem.



Câmara Municipal de Varginha



Inicialmente verifica-se na Ata da Sessão Pública referente ao processo em comento que o Sr. Pregoeiro ao analisar a documentação referente à análise de qualificação da licitante, constatou que a empresa Verocheque Refeições Ltda apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, vencido em 12/03/2023.

As irrisignações lançadas pela empresa concorrente, *data maxima venia*, não devem prosperar, haja vista que realmente quando o documento foi postado à Câmara Municipal de Varginha, ele se encontrava em pleno vigor.

Às fis. 230, verifica-se que o envelope contendo os documentos de credenciamento e habilitação foi postado à Câmara Municipal de Varginha, no dia **02 de março de 2023**, quando estava em vigor a Certidão constante às fis. 345, pois tinha vigência até 12/03/2023.

A mera alegação de que há certidão vencida, por si só, não pode alterar o resultado da licitação, que conferiu o menor preço à Administração, até porque se demonstram verdadeiras as alegações da empresa Verocheque Refeições Ltda, notadamente após o Pregoeiro consultar o sítio da CEF e certificar a regularidade da empresa perante o FGTS, o que a habilita ao certame.

Sem maiores delongas, por desnecessário, entendemos que não há qualquer irregularidade no certame e que o mesmo deve prosseguir até seus ulteriores termos.

É o que nos parece, s.m.j.

Varginha/MG, 20 de março de 2023.


JULIANO COMUNIAN
OAB-MG 81.666

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Varginha